

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, PRINCÍPIOS, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Aquidauana – SIMTED, fundado em 27/02/1963, constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, independente de agremiação político-partidária e religiosa, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que tem por finalidade a UNIÃO, DEFESA E REPRESENTAÇÃO da categoria profissional.

Parágrafo Único Esta entidade, no período de 27/02/1963 a 11/04/1989, teve por denominação: Associação de Professores de Aquidauana – APA.

Art. 2º O SIMTED é constituído por todos os TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO da Rede Pública, Estadual e Municipal, com sede e jurisdição no município de AQUIDAUANA Estado de MS; e se regerá por este Estatuto, garantindo plena democracia a todos os seus organismos e instâncias, bem como ampla liberdade de expressão e de opinião, na luta pela independência econômica, política e organizativa do trabalhador.

Art. 3º O SIMTED tem por finalidade:

- I) promover a união e integração de todos trabalhadores públicos da educação do município e garantir sua independência de classe com relação aos Governos, aos partidos políticos e aos credos religiosos;
- II) garantir orientação técnica e jurídica aos associados;
- III) defender intransigentemente os direitos e interesses dos seus associados;
- IV) representar coletiva e individualmente seus associados perante qualquer autoridade administrativa e judiciária;
- V) reivindicar aos poderes públicos a valorização e o aperfeiçoamento profissional de seus associados;
- VI) fortalecer o intercâmbio e a integração com as demais organizações sindicais e populares representativas dos trabalhadores;
- VII) encaminhar o plano de lutas e as campanhas reivindicatórias de seus associados nos planos educacional, econômico, social, cultural e político;
- VIII) lutar em defesa e fortalecimento da Escola Pública e Gratuita;
- IX) filiar-se a entidade estadual de caráter federativo, que congrega sindicatos congêneres, bem como zelar pela férrea unidade de ação;
- X) Incentivar o surgimento de lideranças e facilitar a participação dos filiados nos cursos de formação;
- XI) participar da sociedade civil organizada através dos conselhos (municipais, estadual e nacional).